

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR RANILSON RAMOS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cd559f74-90da-4a1f-9936-b8ab708ce293

Processo TC nº [24100470-6](#)

Exercício: 2023

Prefeitura Municipal de Jaqueira

Prestação de Contas – Governo

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, já devidamente qualificada nos autos do processo identificado em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador, com substabelecimento já juntado aos autos, requerer tempestivamente a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do § 4, do artigo 152 do Regimento Interno do TCE/PE (Resolução TC nº 15, de 10 de novembro de 2010) para apresentar sua DEFESA PRÉVIA.

Como é cediço, a Requerente foi notificado na data de 02/07/2024 para apresentar sua defesa prévia no bojo do Proc. nº **24100518-8**, nos termos do art. 146, IV, §1º, da Res.-TC nº 15/2010. Ocorre que o prazo anteriormente estipulado revelou-se exíguo diante da quantidade de documentos e informações a serem levantados e devidamente compilados, os quais se mostram imprescindíveis para o correto deslinde das supostas irregularidades imputadas à peticionária e a concretização dos princípios da ampla defesa e do contraditório, razão pela qual se utiliza do presente expediente, a fim de pleitear a dilação do lapso temporal inicialmente fixado por esta Egrégia Corte de Contas Estadual, conforme permitido pelo Regimento Interno desta.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Recife, 02 de dezembro de 2024.

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

OAB-PE nº 23.258